

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

PORTARIA Nº 055/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento;

CONSIDERANDO a Portaria AN nº 93, de 04 de novembro de 2022 do Ministério da Justiça e Segurança Pública - Arquivo Nacional;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade e Eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade em realizar a classificação, tratamento e descarte adequado dos itens de acordo com a tabela de temporalidade vigente.

CONSIDERANDO a importância em buscar a otimização dos processos de gestão documental, assegurando a conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas dentro do Conselho Regional de Administração de Goiás (CRA/GO);

CONSIDERANDO a decisão favorável da Diretoria Executiva; e

DECISÃO do Plenário na 10ª reunião realizada em 19 de junho de 2023.

RESOLVE

Art. 1° - Instituir a Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental do CRA-GO, sendo responsável pela orientação e execução do processo de eliminação de documentos. Sua função primordial é realizar a análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no âmbito de atuação do órgão, garantindo o cumprimento das legislações e normas vigentes. Dessa forma, a Comissão desempenha um papel fundamental na gestão documental, assegurando a organização, segurança e conformidade dos documentos ao longo do tempo.

Art. 2º - Designar para sua composição:

Adma Kênya Coutinho Gonçalves

- Coordenadora

Adma Maria Beatriz Zacarias Hannouche - Membro

Adma Zenúzia Alves Pereira

Membro

Adma Keide Sousa da Silva

Membro

Adm Emygdio de Oliveira Cavalcanti

- Membro Suplente

Art. 3º - O principal objetivo é realizar a classificação, tratamento e descarte adequado dos itens de acordo com a tabela de temporalidade vigente. Com base nesta análise, deverão ser identificados os documentos a serem eliminados e quais devem ser preservados como documentos permanentes.

Rua 1.137, Nº 229, Setor Marista - CEP 74180-160 - Goiânia-GO

Fone: (62) 3230-4769 - E-mail: crago@crago.org.br - Site: www.crago.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

- Art. 4º Os instrumentos de gestão de documentos encontram-se disponíveis para consulta no portal eletrônico do Arquivo Nacional.
- Art. 5º A Comissão ficará responsável pela tabela de temporalidade, onde será definido por quanto tempo os documentos devem ser mantidos, levando em consideração a sua relevância legal, administrativa, fiscal, histórica ou outras necessidades específicas.

Parágrafo único A tabela será elaborada de acordo com a legislação vigente, as normas específicas do Conselho e as características dos documentos produzidos e recebidos.

- Art. 6º A Comissão elaborará um relatório de aplicação dos instrumentos de gestão de documentos, contendo:
- I análise da sua adequação quanto à finalidade de apoiar a avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação; e
 - II informações específicas quanto ao volume ou mensuração do acervo:
 - a) Classificado;
 - b) Selecionado com vistas à destinação final; e
 - c) Efetivamente eliminado.
- Art. 7º Compete a Comissão dar publicidade aos seus respectivos instrumentos de gestão de documentos e zelar pela sua correta aplicação.
- Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão observados de acordo com a legislação vigente e avaliados pelo Presidente.
- Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia aos 20 dias do mês de junho de 2023.

Adm. Samuel Albernaz

Presidente CRA-GO 192